

LEI Nº. 297/2014

**COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE
MOTORISTA – CATEGORIA D, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. - Fica considerado como “em extinção”, no quadro geral de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de MOTORISTA – CATEGORIA D, vedados novos provimentos.

Art. 2º. – Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal até a sua extinção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de abril de 2014.

Alúzio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretario

Elisil Alberto da Siva Rodrigues
2º. SEcretario